



Ministério da Educação
Instituto Federal do Espírito Santo
Campus Santa Teresa

EDITAL Nº 19/2021, DE 06 DE OUTUBRO DE 2021

CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO E FOMENTO DE PROJETOS DE INICIAÇÃO À EXTENSÃO DO CAMPUS SANTA TERESA

A Diretoria Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo campus Santa Teresa, torna público o presente Edital, para concessão de verba para aquisição de material de consumo e para concessão de bolsas para estudantes matriculados de graduação, ofertados pelo campus, mediante seleção de propostas para a execução de ações de extensão.

1 .DOS OBJETIVOS

- 1.1. Estimular o envolvimento de servidores, estudantes na elaboração edesenvolvimento de programas e projetos de extensão do Ifes campus Santa Teresa em seu território de atuação;
- 1.2. Promover as ações de extensão do Ifes campus Santa Teresa por meio do apoio a projetos e programas, em consonância com a missão, visão, valores, objetivos e finalidades institucionais expressos no Plano de Desenvolvimento Institucional do Ifes e em seu planejamento estratégico;
- 1.3. Fomentar as atividades de comunicação, cultura, direitos humanos e justiça, educação, meio ambiente, saúde, tecnologia, produção e trabalho no Ifes campus Santa Teresa e nas comunidades e organizações dos territórios de atuação do campus;
- 1.4. Promover o protagonismo estudantil, estimulando o desenvolvimento social e o espírito crítico dos estudantes, bem como a atuação profissional pautada na cidadania;
- 1.5. Contribuir com o desenvolvimento socioeconômico sustentável do estado do Espírito Santo, por meio da implementação de políticas públicas e do fortalecimento das ações de extensão;
- 1.6. Apoiar financeiramente a execução de ações de extensão do Ifes Campus Santa Teresa.

2. DOS RECURSOS PARA FOMENTO E BOLSAS

2.1. Os recursos disponibilizados neste Edital foram aprovados pela Direção Geral, Direção Administrativa e Direção do Departamento de Desenvolvimento Educacional do Ifes Campus Santa Teresa;

2.1.1. Dos valores para fomento de matérias de consumo: somam o montante de R\$ 12.500,00

(doze mil e quinhentos reais) para material de consumo, sendo que, o valor máximo disponibilizado para fomento de compra de materiais dos projetos contemplados, será de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), por ação aprovada;

2.1.2. Dos valores disponibilizados para o fomento de bolsas: somam um montante de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), sendo que a distribuição se dará a partir de 5 (cinco) bolsas no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos) para os alunos de graduação, por um período de 12 (doze) meses. Sendo que para cada projeto será possível apenas 1 (um) bolsista;

2.2. O número de propostas aprovadas será condicionado ao total do orçamento contemplado neste edital. Os valores destinados ao recurso para compra de material e para as bolsas serão distribuídos considerando a disponibilidade de recursos informados no item 2. A ordem de classificação dos projetos aprovados será considerada para essa distribuição respeitando a opções apresentadas no item 2.3;

2.3. Por meio da ficha de inscrição (ANEXO VII) o proponente poderá optar se participará deste edital concorrendo:

- a) Apenas para o recurso destinado a compra de materiais;
- b) Apenas para a bolsa de iniciação a extensão;
- c) Para o recurso e para a bolsa.

3. DOS RECURSOS PARA FOMENTO

3.1. São itens financiáveis com o apoio financeiro ao projeto:

- a) bens de custeio: material de consumo que estejam discriminados nos códigos do Cat/Mat presentes no seguinte link:

<https://siasgnet-consultas.siasgnet.estaleiro.serpro.gov.br/siasgnet-catalogo/#/>

4. DA UTILIZAÇÃO DOS RECURSO FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros ficarão disponíveis na conta única do Ifes Campus Santa Teresa. Para utilização dos recursos o servidor deverá abrir um processo e encaminhá-lo à Coordenadoria Geral de Extensão (CGEX), que dará encaminhamento conforme os procedimentos da Instituição. O acompanhamento do andamento do processo é de responsabilidade do servidor;

4.2. Os recursos disponibilizados por meio deste edital devem ser utilizados exclusivamente para as ações de extensão;

4.3. A ação de extensão deve ser desenvolvida no Campus Santa Teresa e os materiais adquiridos devem ser utilizados exclusivamente para fins de extensão durante a vigência da atividade.

5. DAS BOLSAS

5.1. A classificação neste Edital tem como uma das finalidades determinar planos de trabalho elegíveis ao pagamento de bolsas para estudantes, associados à execução de programas e projetos de extensão institucionais;

5.2. A bolsa terá vigência máxima de 12 (doze) meses, conforme o Plano de Trabalho do estudante e o cronograma deste Edital;

5.3. O valor da bolsa está sujeito a alterações sem prévia comunicação aos bolsistas ou

orientadores;

5.4. O pagamento das bolsas poderá sofrer atraso, suspensão ou cancelamento, sem prévia comunicação aos bolsistas ou orientadores;

5.5. Vigência da bolsa, valores e datas de pagamento das parcelas estão condicionados aos procedimentos administrativos, à liberação de recursos do Orçamento da União e à disponibilidade de recursos financeiros do Ifes campus Santa Teresa;

5.6. O código da bolsa, o perfil do bolsista, o valor da parcela mensal e os limites da carga horária de atividades são apresentadas na Tabela 1.

Código	Perfil do bolsista	Parcela (R\$)	Carga Horária	
			Mínima	Máxima
B01	Estudante de graduação	400,00	12	20

Tabela 1: Tipo de bolsa, descrição do perfil e valor da parcela mensal.

5.7. O valor da bolsa não poderá ser aumentado, em nenhuma hipótese, a partir do início da vigência do Plano de Trabalho do bolsista, definido no cronograma;

5.8. A submissão de propostas será feita por servidor ativo e efetivo ou substituto do Ifes campus Santa Teresa, que poderá propor apenas uma ação de extensão para concorrer ao fomento deste Edital;

5.8.1. No caso do envio de mais de uma proposta, prevalecerá aquela com a data de envio mais recente;

5.9. As propostas contempladas neste Edital terão expectativa de receber no máximo 01 (uma) bolsa.

6. DA SUBMISSÃO DE PROPOSTAS

6.1. São elegíveis a este Edital os planos de trabalho que cumprirem os requisitos do processo de institucionalização junto ao Ifes Campus Santa Teresa, considerando ainda o disposto abaixo:

6.1.1. Não será necessária a abertura de novo processo administrativo para ações que já tenham sido institucionalizadas ou que estejam com processo de institucionalização aberto na data de publicação deste Edital;

6.1.2. O formulário de cadastro de ação preexistente, deverá estar atualizado quando for submetido em proposta a este edital, de forma a ser coerente com o prazo de execução e as atividades do(s) Plano(s) de Trabalho proposto(s);

6.1.3. Ações que ainda não estiverem institucionalizadas quando forem submetidas a este edital terão seus requisitos de institucionalização avaliados por membros da Diretoria de Pesquisa, Pós-graduação e Extensão do campus.

6.2. Os documentos obrigatórios listados na Tabela 3 deverão ser encaminhados para o e-mail extensão.st@ifes.edu.br, para a Coordenadoria Geral de Extensão do Ifes campus Santa Teresa, conforme instruções contidas no **Anexo VII – Encaminhamento de propostas**.

Documento obrigatório	Observação
Ficha de Inscrição	Preenchido pelo proponente
Formulário de cadastro de programa	Será preenchido, no caso de nova ação, ou

OU de projeto de extensão	atualizado, no caso de ação em execução.
Plano(s) de Trabalho do Estudante	Será(ão) preenchido(s) pelo coordenador da ação ou orientador do bolsista.
Cópia do Currículo do Coordenador na Plataforma Lattes do CNPq	Contemplando apenas a produção realizada a partir do ano de 2015; O currículo deverá ser emitido no formato "COMPLETO".
Nada consta	Emitido pelo Gestor Local de Extensão, indicando que o coordenador está em dia com suas obrigações junto ao órgão local de gestão da extensão.
Ficha de autoavaliação de currículo	Preenchido pelo proponente, conforme modelo do Anexo VI – Ficha de Autoavaliação.

Tabela 2: Relação de documentos para a inscrição neste Edital.

6.3. A ficha de inscrição, os modelos para Formulário de cadastro e o Plano de Trabalho do Estudante estarão disponíveis na página da Coordenadoria Geral de Extensão do campus <https://santateresa.ifes.edu.br/index.php/diretoria-de-pesquisa/coordenadoria-geral-de-extensao>;

6.4. A identificação, a estrutura e o formato dos itens dos formulários não poderão ser alterados ou apagados;

6.5. A Coordenação Geral de Extensão poderá solicitar documentação adicional;

6.5.1. O coordenador da ação terá no máximo 03 (três) dias úteis para se manifestar, contados a partir da data de envio da notificação por e-mail.

7. DA AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. A avaliação das propostas será realizada em duas fases: **habilitação documental** e **análise de mérito**;

7.2. A fase de **habilitação documental** da proposta, realizada pelo Coordenação Geral de Extensão, verificará:

7.2.1. a titulação e a vinculação do coordenador, conforme o item 7.1;

7.2.2. os documentos da proposta, verificando-se o pleno atendimento à Tabela 2 e;

7.3. Propostas encaminhadas com informações incoerentes, incompletas, fora do prazo estabelecido, sem os documentos obrigatórios, com documentos emitidos de forma irregular ou com mais de um plano de trabalho, ou ainda, que apresentarem quaisquer rasuras ou ilegibilidades ou em desacordo com o disposto neste Edital serão desabilitadas **sem direito a recurso**;

7.4. A fase de **análise de mérito**, realizada por uma banca de avaliação, avaliará:

- a) o mérito do proponente;
- b) a ação de extensão;
- c) o plano de trabalho e;
- d) a viabilidade da execução da proposta.

7.4.1. Cada proposta será encaminhada a um avaliador externo da mesma área temática da proposta e de unidade administrativa distinta da unidade do coordenador da ação;

7.4.2. A pontuação final de cada proposta será definida pela soma das pontuações resultantes das avaliações dos itens listados no caput;

7.4.3. Para que uma ação não institucionalizada seja contemplada pelo fomento, deve obter a pontuação igual ou superior a 1 nos itens 2.1, 2.2, 2,3 e 3.1 do Anexo IV - Tabelas de avaliação;

7.4.4. Após o resultado final do Edital, as propostas que forem contempladas sem cadastro, deverão seguir os procedimentos de institucionalização conforme a ON 01/2020, para que haja implementação das bolsas;

7.5. A avaliação será realizada com base nos critérios detalhados na Anexo IV - Tabelas de avaliação;

7.6. Os critérios usados para desempate serão:

7.6.1. maior pontuação na avaliação do plano de trabalho;

7.6.2. maior pontuação na avaliação do coordenador da ação;

8. DA EQUIPE DE EXECUÇÃO

8.1. A equipe de execução da proposta deverá contar com um servidor responsável pela orientação do estudante;

8.1.1. As funções de coordenação da ação e orientação do estudante poderão ser acumuladas pelo coordenador.

9. DOS REQUISITOS DO COORDENADOR DA AÇÃO E DO ORIENTADOR DO BOLSISTA

9.1. O coordenador deve ser servidor (efetivo ou substituto) do Ifes campus Santa Teresa, ou servidor público federal (docente EBTT ou Técnico Administrativo em Educação) cumprindo suas atribuições no Ifes por meio de Termo de Cooperação Técnica e possuir a titulação mínima de graduação em curso autorizado ou reconhecido pelo MEC;

9.1.1. Caso o coordenador não faça parte do quadro permanente do Ifes campus Santa Teresa, deverá haver um servidor do quadro permanente na coordenação adjunta, que assumirá as funções de coordenação no caso de ausência do proponente;

9.2. O orientador deve ser servidor do Ifes com formação igual ou superior àquela que seu orientando estiver cursando;

9.3. O Anexo III – Termos de compromisso – os compromissos que serão assumidos por Coordenador e Orientador.

10. DOS REQUISITOS E COMPROMISSOS DO ESTUDANTE

10.1. O estudante candidato a bolsista deve:

- a) estar regularmente matriculado no Ifes, em curso técnico integrado e de graduação;
- b) apresentar competências, disponibilidade de carga horária e período de vigência da matrícula compatível com as atividades previstas em seu plano de trabalho;
- c) estar em dia com os compromissos assumidos em outras ações de extensão

que, porventura, tenha participado;

d) comprovar formalmente todos os requisitos determinados pelo enquadramento da bolsa;

e) ser aprovado em processo seletivo, conforme Resolução CS/Ifes nº 44/2016.

10.2. O estudante candidato a bolsista não pode:

a) estar em situação de trancamento de matrícula;

10.3. O Anexo III – Termos de compromisso – lista os compromissos do estudante.

11. DA VINCULAÇÃO DOS BOLSISTAS AOS PLANOS DE TRABALHO APROVADOS

11.1. Após a divulgação do resultado final, os coordenadores das ações contempladas deverão indicar os nomes dos alunos de bolsistas, considerando o perfil de cada ação a ser desenvolvida;

11.2. Após a seleção dos bolsistas, o orientador deverá encaminhar ao Gestor de Extensão 01 (uma) via impressa e, por e-mail, 01 (uma) cópia digitalizada do Termo de Compromisso de cada bolsista, devidamente assinada pelo estudante e pelo orientador;

11.3. Para vincular o bolsista ao Plano de Trabalho, o Gestor de Extensão deve encaminhar um e-mail para extensao.st@ifes.edu.br, anexando o(s) Termo(s) de Compromisso de Bolsista, dentro do prazo definido pelo cronograma deste Edital;

11.3.1. O(s) Termo(s) de Compromisso do Bolsista também devem ser anexados ao processo administrativo correspondente a proposta.

11.4. Cabe ao bolsista e ao coordenador da ação verificar se a conta bancária indicada está livre de impedimento para receber pagamento;

11.4.1. A conta bancária deve estar em nome do bolsista;

11.4.2. O Gestor de Extensão e o coordenador da ação devem verificar a titularidade da conta bancária em nome do bolsista;

11.5. Os documentos necessários ao pagamento das bolsas deverão ser submetidos dentro dos prazos estabelecidos neste Edital ou especificados pelo Ifes;

11.5.1. O atraso no envio, por qualquer motivo, não resultará em pagamento adicional nem retroativo de parcela da bolsa.

12. DO ACOMPANHAMENTO, AVALIAÇÃO E CONCLUSÃO DE TRABALHOS CONTRATADOS

12.1. A apresentação dos relatórios das ações contempladas com bolsa, seguirão o respectivo procedimento estabelecido na normativa de institucionalização de ações de extensão vigente;

12.2. O coordenador da ação de extensão contemplada com bolsa por este Edital deverá, obrigatoriamente, avaliar e encaminhar ao Gestor de Extensão de seu campus um relatório parcial (até o final do 7º mês de execução do plano de trabalho) e um relatório final (até o final do período de vigência da bolsa), elaborado por cada um dos bolsistas vinculado ao seu projeto ou programa;

12.2.1. O Gestor de Extensão deverá juntar os relatórios parcial(is) e final(is) do(s) bolsista(s) aos respectivos Planos de Trabalhos;

12.2.2. Caso os relatórios parciais não sejam encaminhados nos prazos determinados neste

Edital, o Gestor de Extensão deverá comunicar o atraso à Coordenadoria Geral de Extensão;

12.2.3. No caso de atraso de relatórios superior a 30 (trinta) dias, o pagamento das bolsas deverá ser suspenso;

12.2.4. Não sendo sanada a pendência de relatório em até 90 (noventa) dias de suspensão de pagamento, haverá o cancelamento definitivo da bolsa, permanecendo os envolvidos em situação de inadimplência até a apresentação da documentação devida;

12.3. O coordenador da ação de extensão, deverá encaminhar os relatórios parciais e finais dos bolsistas, devidamente preenchidos e avaliados, por meio do e-mail extensao.st@ifes.edu.br, para a Coordenadoria Geral de Extensão, em no máximo 30 dias após o término do período de vigência da bolsa;

12.3.1. A apresentação de relatórios parciais e finais consiste em prestação de contas da utilização de recursos públicos para o pagamento de bolsas e a sua não apresentação poderá resultar em obrigação de devolução de recursos financeiros, a título de ressarcimento ao erário, pelo bolsista;

12.4. Como pré-requisito indispensável para a aprovação de seu relatório final e da concessão de certificado de conclusão do plano de trabalho, o bolsista deverá apresentar:

- a) os relatórios de suas atividades sempre que requerido pelo orientador ou pelo coordenador da ação à qual seu plano de trabalho está vinculado;
- b) o trabalho na Jornada Interna de Extensão do Ifes, não podendo ser apresentado por nenhuma outra pessoa, nem mesmo seu orientador.

12.5. Os resultados dos Planos de Trabalho que, por motivo devidamente justificado, não forem apresentados na Jornada Interna de Extensão do ano subsequente ao do início da vigência da bolsa, poderão ser apresentados em jornadas posteriores;

12.6. A declaração de conclusão de plano de trabalho de bolsista e de conclusão de orientação só deverão ser expedidos pelo Gestor de Extensão da unidade, se cumpridos todos os compromissos pelos mesmos;

13. DA FINALIZAÇÃO ANTECIPADA, DO CANCELAMENTO DA AÇÃO DE EXTENSÃO OU PLANO DE TRABALHO OU SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO DA EQUIPE EXECUTORA

13.1. As solicitações de cancelamento de planos de trabalho deverão ser feitas pelo coordenador da ação ao Gestor de Extensão, por meio do e-mail extensao.st@ifes.edu.br identificando o assunto: "Cancelamento de Plano de Trabalho/Ação de Extensão;

13.2. A solicitação de cancelamento deverá ser enviada junto com o relatório final da ação de extensão e/ou de plano de trabalho, independente do nível de desenvolvimento da ação de extensão;

13.3. Os orientadores e coordenadores que solicitarem cancelamento plano de trabalho não terão direito a declaração de orientação de iniciação à extensão;

13.4. Serão de inteira responsabilidade do coordenador da ação, eventuais pagamentos indevidos feitos a bolsista de ação de extensão, cuja solicitação de interrupção de pagamento não tenha sido realizada em tempo hábil e conforme os itens anteriores;

13.5. Se necessária, a solicitação de substituição do bolsista será feita pelo coordenador da ação por meio do envio de e-mail para extensao.st@ifes.edu.br, conforme as regras:

- a) A solicitação deverá trazer em anexo: o Relatório do bolsista substituído, o Plano de Trabalho e o Termo de Compromisso de Bolsista do substituto, todos os documentos em formato PDF, assinados pelo coordenador e pelo novo estudante no ato da substituição;
- b) A solicitação deverá ser feita até o dia 20 (vinte) do mês referente à substituição;
- c) A solicitação de substituição do bolsista poderá ser feita até no máximo ao final do 8º mês do prazo de vigência do plano de trabalho, caso contrário o plano de trabalho será cancelado.

13.6. Ocorrendo fora do prazo, a substituição não implica no pagamento retroativo de bolsa ao novo bolsista, mesmo que atividades relativas ao Plano de Trabalho já tenham sido realizadas;

13.7. O bolsista substituído que cumprir com metade ou mais do prazo de vigência do Plano de Trabalho e que apresentar seus resultados na Jornada de Extensão, terá direito de declaração de conclusão de iniciação à extensão;

13.8. O bolsista substituído com menos da metade do prazo de vigência do Plano de Trabalho terá direito a uma declaração de conclusão com período e carga horária correspondente a fração de tempo em que as atividades foram efetivamente desempenhadas, mesmo que apresente os resultados na Jornada Interna de Extensão;

13.9. O coordenador que perder o vínculo com a Instituição, bem como se afastar parcialmente por mais de 90 (noventa) dias ou totalmente por qualquer motivo, implicará na imediata suspensão do plano de trabalho que o mesmo coordene, até a sua substituição por outro servidor que tenha avaliação de currículo igual ou superior, de acordo com os critérios indicados neste Edital. Afastamento parcial de até 90 (noventa) dias deverá ser devidamente justificado a Coordenaria Geral de Extensão;

13.10. O orientador que perder o vínculo com a instituição, ou se afastar total ou parcialmente por mais de 90 (noventa) dias, será desligado da ação. Neste caso, as funções de orientação serão assumidas pelo coordenador até que outro orientador seja nomeado;

13.11. Não serão feitos quaisquer pagamentos após o cancelamento da bolsa e/ou da respectiva ação, retroativos ou não;

13.12. Penalidades e restrições: a inobservância de qualquer um dos compromissos previstos neste Edital poderá implicar na suspensão do apoio financeiro, devolução de recursos financeiros aplicados sem comprovação de cumprimento de objeto e impedimento de submissão de novas propostas de extensão, emissão de declarações e certificados até que sejam resolvidas as pendências.

14. DOS RECURSOS

14.1. A instância administrativa final dos recursos previstos neste Edital será da Coordenadoria Geral de Extensão;

14.2. Os recursos serão feitos exclusivamente através de e-mail pelo coordenador para o Gestor de Extensão, por meio do envio de e-mail para extensao.st@ifes.edu.br para a Coordenadoria Geral de Extensão, dentro dos prazos determinados no cronograma deste Edital e identificados com o assunto: "Recurso Edital Interno extensão 2021";

14.3. Os recursos, conforme previstos neste Edital, devem ser fundamentados, em texto que

descreva os motivos da discordância nas avaliações.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Outras informações poderão ser obtidas junto à Coordenadoria Geral de Extensão, pelo e-mail extensao.st@ifes.edu.br;

15.2. É de inteira responsabilidade do coordenador da ação o acompanhamento das informações pertinentes a este Edital pelo site do campus no sítio <https://santateresa.ifes.edu.br/index.php/editais>, desobrigando quaisquer procedimentos de contato da Coordenadoria Geral de Extensão com os coordenadores ações que não sejam pela divulgação de informações no referido sítio;

15.3. O início da vigência do plano de trabalho e conseqüentemente o período de pagamento das bolsas podem ser alterados, em virtude do estado de emergência de saúde, causado pela pandemia de Covid-19, e da prevalência do distanciamento social;

15.4. A submissão das propostas a este Edital implica na aceitação de suas regras e condições e nos compromissos assumidos pelos membros da equipe de execução;

15.5. Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pela Direção Geral, Diretoria de Pesquisa, Pós graduação e Extensão e Coordenadoria Geral de Extensão.



Ministério da Educação
Instituto Federal do Espírito Santo
Campus Santa Teresa

ANEXO I

CRONOGRAMA

Etapa	Previsão
Data de publicação do Edital	06 de Outubro de 2021
Data limite para submissão da proposta (até 23:59h)	22 de Outubro de 2021
Divulgação do resultado da habilitação	01 de Outubro de 2021
Prazo para interposição de recursos administrativos	03 de Outubro de 2021
Divulgação da homologação da habilitação	05 de Novembro de 2021
Divulgação do resultado da seleção	19 de Novembro de 2021
Prazo para interposição de recursos administrativos	23 de Novembro de 2021
Divulgação da homologação da seleção	26 de Novembro de 2021
Início da contratação	29 de Novembro de 2021
Início de vigência dos projetos contratados	1º dia útil do mês subsequente a data de assinatura do Termo de Outorga



Ministério da Educação
Instituto Federal do Espírito Santo
Campus Santa Teresa

ANEXO II

TERMOS DE COMPROMISSO

Termos de compromisso do coordenador e do orientador

O coordenador da ação e o orientador se comprometem a colaborar na execução da ação de extensão, dentro de seus propósitos, respeitando os compromissos estabelecidos neste anexo.

São compromissos comuns de coordenador e orientador:

O coordenador da ação e o orientador se comprometem a:

1. Ser membro da equipe executora da ação desde a sua apresentação;
2. Não ter pendências quanto a prestação de contas nesta ou em qualquer outra ação de extensão no âmbito Ifes;
3. Não se afastar de suas atividades regulares no Ifes por período superior a 90 dias, durante o período de vigência da bolsa;
4. Incluir o nome do estudante e citar o Ifes em todas as publicações e nas apresentações em quaisquer eventos técnico-científicos, cujos resultados da ação ora proposta forem divulgados;
5. Colaborar com a avaliação dos relatórios dos estudantes sempre que convocado pelo Gestor local de Extensão.

São compromissos exclusivos do coordenador:

O coordenador da ação se compromete a:

1. Coordenar a ação a qual se vincula o plano de trabalho da proposta;
2. Ter competências e disponibilidade compatíveis com as ações de extensão previstas na ação;
3. Responsabilizar-se pelo conteúdo e forma dos processos e documentos relativos à ação que coordena, zelando pela veracidade e integridade das informações prestadas e pelo preenchimento correto e suficientemente detalhado dos formulários exigidos, mantendo sua formatação original e providenciando, em tempo hábil, eventuais adequações solicitadas em decorrência de processos de avaliação e auditorias;
4. Conduzir as atividades de extensão previstas na ação de forma diligente e comprometida, cumprindo os objetivos e os cronogramas de atividades e financeiro propostos;
5. Tomar as providências necessárias para a boa execução financeira da ação, fiscalizando o cumprimento dos compromissos pré estabelecidos por parte dos bolsistas, responsabilizando-se

pela solicitação de suspensão ou cancelamento de pagamentos decorrentes do não cumprimento destes compromissos em tempo hábil para evitar pagamentos indevidos;

6. Fazer as devidas prestações de contas de caráter técnico, contemplando a execução das atividades previstas, e de caráter financeiro, contemplando a utilização dos recursos financeiros concedidos em apoio à ação que coordena;

7. Apresentar os relatórios da ação sob sua coordenação, bem como os relatórios parciais e finais dos bolsistas vinculados, de acordo com as normativas vigentes;

8. Orientar adequadamente os membros da equipe executora nas distintas fases da ação de extensão, na elaboração de relatórios e na preparação de materiais para divulgação em eventos em que os resultados dos trabalhos venham a ser apresentados;

9. Incluir os nomes dos membros da equipe executora nos resultados dos trabalhos, respeitando a propriedade intelectual na proporção das atuações;

10. Observar a oportunidade de proteção intelectual (patentes, direitos autorais, registros de software, indicações geográficas, cultivares, desenho industrial, marcas etc.) dos produtos gerados no programa ou projeto de extensão, solicitando, sempre que julgar necessário, parecer da Agência de Inovação do Ifes – Agifes;

11. Organizar ou participar, dentro do período de vigência do plano de trabalho do bolsista ou no ano subsequente, de pelo menos, um evento interno ou externo (preferencialmente a Jornada de Extensão do Ifes), em que os resultados das atividades realizadas sob sua responsabilidade ao longo do ano sejam divulgadas; para comprovação de participação em evento para apresentação relacionada com o seu plano de trabalho, o bolsista deverá apresentar certificado ao seu orientador para avaliação;

12. Não dividir a bolsa de iniciação à extensão entre dois ou mais estudantes;

13. Cumprir as demais condições estipuladas nas normativas do Ifes e em termos de compromisso, contratos ou instrumentos equivalentes que digam respeito à ação que coordenam;

14. Participar, caso convocado pela Coordenação do Paex, do processo de avaliação de propostas e recursos deste Edital, exceto daquelas em que estiver envolvido, na qualidade de consultor ad hoc, atendendo rigorosamente aos prazos estabelecidos. O consultor ad hoc que não cumprir os prazos de avaliação estabelecidos terá suas propostas, submetidas a este Edital, desclassificadas sem direito a recurso;

15. Adotar, sob exclusiva responsabilidade, todas as providências, quando cabíveis, que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias à execução da ação de extensão;

16. Não selecionar como bolsista cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive.

São compromissos exclusivos do orientador:

O orientador do bolsista se compromete a:

1. Selecionar estudante com perfil compatível às atividades previstas no plano de trabalho;
2. Ter competências e disponibilidade compatíveis com as atividades do plano de trabalho;
3. Orientar o estudante nas distintas fases do trabalho, na elaboração dos relatórios

exigidos e na participação de eventos técnico-científicos onde os resultados do trabalho sejam apresentados pelo estudante;

4. Não orientar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive;
5. Apresentar, ao coordenador da ação, os relatórios parcial e final sobre o trabalho realizado pelos seus orientandos, de acordo com o modelo disponibilizado e nos prazos estabelecidos neste Edital;
6. Informar ao coordenador do programa ou projeto de extensão, de imediato, o abandono, encerramento, conclusão antecipada, trancamento de matrícula ou outros eventos que venham a comprometer o período de execução do plano de trabalho;
7. Não repassar por conta própria para outro servidor a orientação de seu estudante por qualquer motivo e em qualquer período de execução do programa ou projeto de extensão/plano de trabalho.

Termo do Compromisso do Estudante

O estudante bolsista se compromete a:

1. Seguir as determinações do orientador referente ao cumprimento das atividades e prazos estabelecidos na ação de extensão/plano de trabalho;
2. Elaborar e apresentar ao orientador, nos prazos determinados neste Edital, os relatórios parcial e final exigidos, retratando a execução do plano de trabalho;
3. Ser indicado por apenas um orientador;
4. Não estar recebendo nenhuma outra modalidade de bolsa;
5. É vedado o acúmulo com qualquer outra bolsa, de qualquer fonte financiadora, incluindo monitoria, ensino, pesquisa, desenvolvimento tecnológico, inovação, mestrado, doutorado ou outra categoria de iniciação, exceto os auxílios financeiros pagos com recurso da assistência estudantil;
6. Fazer referência à sua condição de bolsista de iniciação à extensão do Ifes nas publicações e trabalhos apresentados;
7. Cumprir as condições estipuladas em seu termo de compromisso;
8. Devolver ao Ifes, em valores atualizados, as parcelas da bolsa quando:
 - a) recebidas indevidamente ou;
 - b) não cumprir as atividades definidas no Plano de Trabalho, salvo se por motivo de força maior, devidamente justificado e aprovado pelo orientador, ou;
9. Não cumprir os compromissos definidos no Termo de Compromisso, salvo se por motivo de força maior, devidamente justificado e aprovado pelo orientador.
10. Encaminhar ao seu orientador o relatório detalhado, relativo ao período de vigência da bolsa.
 - a) A apresentação do relatório ao coordenador do programa ou projeto será feita exclusivamente pelo orientador.
11. Apresentar o trabalho na Jornada de Extensão do Ifes;
 - a) A apresentação dos resultados em outros eventos técnico-científicos não desobriga o estudante do cumprimento da atividade prevista no caput;

12. Garantir a compatibilidade dos horários de dedicação à execução de seu plano de trabalho com outras atividades, sendo vedado conflito que venha causar prejuízo ao cumprimento de suas obrigações consignadas neste Edital e em seu plano de trabalho, de acordo com o acompanhamento realizado pelo orientador.



Ministério da Educação
Instituto Federal do Espírito Santo
Campus Santa Teresa

ANEXO III

TABELA PARA CLASSIFICAÇÃO DAS AÇÕES

Orientações dos temas que pertencem as respectivas áreas temáticas (Fonte: UFRGS)

Área Temática	Temas
Comunicação	Comunicação social; mídia comunitária; comunicação escrita e eletrônica; produção e difusão de material educativo; televisão universitária; rádio universitária; capacitação e qualificação de recursos humanos e de gestores de políticas públicas de comunicação social; cooperação interinstitucional e cooperação internacional na área.
Cultura	Desenvolvimento de cultura; cultura, memória e patrimônio; cultura e memória social; cultura e sociedade; folclore, artesanato e tradições culturais; produção cultural e artística na área de fotografia, cinema e vídeo; produção cultural e artística na área de música e dança; produção teatral e circense; rádio universitária; capacitação de gestores de políticas públicas do setor cultural; cooperação interinstitucional e cooperação internacional na área; cultura e memória social.
Direitos Humanos	Assistência jurídica; capacitação e qualificação de recursos humanos e de gestores de políticas públicas de direitos humanos; cooperação interinstitucional e cooperação internacional na área; direitos de grupos sociais; organizações populares; questão agrária.
Educação	Educação básica; educação e cidadania; educação à distância; educação continuada; educação de jovens e adultos; educação especial; educação infantil; ensino fundamental; ensino médio; incentivo à leitura; capacitação e qualificação de recursos humanos e de gestores de políticas públicas de educação; cooperação interinstitucional e cooperação internacional na área.
Meio Ambiente	Preservação e sustentabilidade do meio ambiente; meio ambiente e desenvolvimento sustentável; desenvolvimento regional sustentável; aspectos de meio ambiente e sustentabilidade do desenvolvimento urbano e do desenvolvimento rural; capacitação e qualificação de recursos humanos e de gestores de políticas públicas de meio ambiente; cooperação interinstitucional e cooperação internacional na área; educação ambiental; gestão de recursos naturais, sistemas integrados para bacias regionais.

Saúde	<p>Promoção à saúde e qualidade de vida; atenção a grupos de pessoas com necessidades especiais; atenção integral à mulher; atenção integral à criança; atenção integral à saúde de adultos; atenção integral à terceira idade; atenção integral ao adolescente e ao jovem; capacitação e qualificação de recursos humanos e de gestores de políticas públicas de saúde; cooperação interinstitucional e cooperação internacional na área; desenvolvimento do sistema de saúde; saúde e segurança no trabalho; esporte, lazer e saúde; hospitais clínicas universitárias; novas endemias e epidemias; saúde da família; uso e dependência de drogas.</p>
Tecnologia e Produção	<p>Transferência de tecnologias apropriadas; empreendedorismo; empresas juniores; inovação tecnológica; polos tecnológicos; capacitação e qualificação de recursos humanos e de gestores de políticas públicas de ciências e tecnologia; cooperação interinstitucional e cooperação internacional na área; direitos de propriedade e patentes.</p>
Trabalho	<p>Reforma agrária e trabalho rural; trabalho e inclusão social; capacitação e qualificação de recursos humanos e de gestores de políticas públicas do trabalho; cooperação interinstitucional e cooperação internacional na área; educação profissional; organizações populares para o trabalho; cooperativas populares; questão agrária; saúde e segurança no trabalho; trabalho infantil; turismo e oportunidades de trabalho.</p>



Ministério da Educação
Instituto Federal do Espírito Santo
Campus Santa Teresa

ANEXO IV

TABELAS DE AVALIAÇÃO

A avaliação das propostas será feita de acordo com os eixos propostos no item 5.4, sendo:

Eixo 1 – Currículo do Coordenador

Eixo 2 – Ação de extensão

Eixo 3 – Plano de trabalho

Eixo 4 – Viabilidade de execução

O Eixo 1 é uma avaliação quantitativa, respeitados os indicadores, pontuações e notas de corte. Nos demais eixos, a avaliação é qualitativa, respeitada a escala de avaliação. Em nenhum dos eixos será atribuída pontuação fracionada.

A avaliação dos Eixos 2 e 3 será feita considerando a escala apresentada na Tabela abaixo:

Pontuação	Nível de atendimento
0	Quando o texto da proposta não indica
1	Quando o texto da proposta indica parcialmente
3	Quando o texto da proposta indica suficientemente

5	Quando o texto da proposta indica de forma excelente, com exemplos, experiências ou relatos na literatura
---	---

A avaliação do Eixo 4 será feita considerando a escala apresentada na Tabela abaixo:

Pontuação	Nível de atendimento
0	Quando o texto da proposta não indica
2	Quando o texto da proposta indica

	Eixo 1 – Currículo do Coordenador (Itens contabilizados a partir de 2015)	Pontos	Limite superior	Documento fonte
1.1	EXPERIÊNCIA NA COORDENAÇÃO			
1.1.1	Para cada participação do proponente na coordenação de programa em rede do Ifes.	8	20	SRC
1.1.2	Para cada participação do proponente na coordenação de programa local de extensão do Ifes.	6		
1.1.3	Para cada participação do proponente na coordenação de projeto de extensão no Ifes.	4		
1.1.4	Para cada participação certificada do proponente na coordenação de evento de extensão concluído ou na prestação de serviço no Ifes	2		
1.1.5	Para cada turma certificada em curso de extensão, coordenado pelo proponente, no Ifes.	1		
1.1.6	Para cada participação em equipe executora de ação de extensão no Ifes.	0,5		
1.2	EXPERIÊNCIA EM ORIENTAÇÃO			
1.2.1	Para cada orientação concluída de estudante em ação de extensão .	3	10	Currículo Lattes
1.2.2	Para cada orientação de estágio concluído de estudante do Ifes.	1		
1.3	PRODUÇÃO TÉCNICO-CIENTÍFICA			
1.3.1	Para cada livro, capítulo de livro ou artigo publicado pelo coordenador.	1	4	Currículo Lattes
1.3.2	Para cada propriedade intelectual institucional com registro concedido ao coordenador.	2		Relatório AGIFES
	Eixo 2 – Ação de extensão			
2.1	INTERAÇÃO DIALÓGICA			Formulário de

2.1.1	A concepção da ação ocorreu a partir de diagnóstico conjunto entre o Ifes e o grupo social parceiro.		5	cadastro
2.1.2	A execução da ação possui mecanismos ou estratégias que permitam o diálogo permanente com gruposocial parceiro.		5	
2.1.3	A avaliação de resultados da ação será realizada em conjunto E apresentada para o grupo social parceiro.		5	
2.2	INDISSOCIABILIDADE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO			
2.2.1	A ação contribui para a produção ou difusão de conhecimentos, tecnologias ou metodologias em colaboração com grupos, linhas ou projetos de pesquisa do Ifes ou de instituições parceiras.		5	
2.2.2	A ação é reconhecida , no âmbito dos Projetos Pedagógicos dos Cursos , como atividade curricular ou integrada a atividades curriculares de cursos regulares do Ifes, com atribuição de carga horária.		5	
2.3	IMPACTO E TRANSFORMAÇÃO SOCIAL			
2.3.1	A ação visa desenvolver conjuntamente ou transferir , para o grupo social parceiro, inovações técnicas ou tecnologias OU desenvolver conjuntamente, estimular ou difundir , para o grupo social parceiro, a produção cultural ou artística.		5	
2.3.2	A ação visa criar ou ampliar as oportunidades de acesso à formação ou a qualificação profissional de grupos sociais externos ao Ifes.		5	
2.3.3	A ação contribui com a autonomia OU com a promoção da vida saudável do grupo social parceiro OU com a superação das desigualdades sociais ou econômicas OU com a sustentabilidade ambiental da região.		5	
Eixo 3 – Plano de trabalho				
3.1	JUSTIFICATIVA			
3.1.1	Existe necessidade do bolsista para o desenvolvimento da ação, descrevendo claramente o papel que o bolsista irá desempenhar na equipe.		5	
3.2	ATIVIDADES E CRONOGRAMA			
3.2.1	As atividades descritas no plano de trabalho estão refletidas no cronograma , sendo possível executá-las no prazo previsto, considerando a carga horária de dedicação do bolsista à proposta.		5	
3.3	IMPACTO NA FORMAÇÃO DO ESTUDANTE			
3.3.1	As atividades descritas no plano de trabalho são diretamente relacionadas às atividades finalísticas da ação E complementam a formação técnica ou cidadã do bolsista OU proporcionam o contato do bolsista com os grupos sociais parceiros OU proporcionam a participação do bolsista na produção técnica científica relacionada aos resultados da ação.		5	Plano de Trabalho do bolsista

3.3.2	O processo de orientação do bolsista visa acompanhá-lo nas atividades e no seu engajamento junto ao grupo social parceiro.		5	
Eixo 4 – Viabilidade de execução				
4.1	A equipe de execução é multidisciplinar.		2	Formulário de cadastro
4.2	A proposta apresenta claramente a existência de recursos humanos e materiais para a sua execução.		2	
4.3	Há pelo menos 1 termo de parceria firmado entre o Ifes e instituição ou ente externo.		2	

Pontuação total

100



Ministério da Educação
Instituto Federal do Espírito Santo
Campus Santa Teresa

ANEXO V

PREENCHIMENTO DO LATTES

Orientações para o preenchimento do Lattes

Os critérios de pontuação quantitativos que serão avaliados de acordo com o Currículo Lattes, bem como as instruções de preenchimento para que as pontuações sejam adequadamente identificadas e contabilizadas são apresentadas na Tabela abaixo:

Critério	Instrução
Para cada orientação concluída de estudante em ação de extensão .	Escolha no menu Orientações a opção Orientações e Supervisões concluídas Se a orientação já tiver sido cadastrada, escolha aquela relacionada a uma ação de extensão, caso contrário, escolha Incluir Novo Item. Em ambos os casos, escolha Orientação de outra natureza. Na caixa de texto Tipo, clique na lupa à direita, escolha Outro Tipo e confirme. Surgirá uma caixa de diálogo onde será possível digitar 'extensão'.
Para cada orientação de estágio concluído de estudante do Ifes.	Escolha no menu Orientações a opção Orientações e Supervisões concluídas Se a orientação já tiver sido cadastrada, escolha aquela relacionada a uma ação de extensão, caso contrário, escolha Incluir Novo Item. Em ambos os casos, escolha Orientação de outra natureza. Na caixa de texto Tipo, clique na lupa à direita, escolha Outro Tipo e confirme. Surgirá uma caixa de diálogo onde será possível digitar 'extensão'.
Para cada livro, capítulo de livro ou artigo publicado pelo coordenador.	A plataforma Lattes prevê as opções abaixo no menu Produções <ul style="list-style-type: none">· Artigos completos publicados em periódicos· Artigos aceitos para publicação· Livros e capítulos· Trabalhos publicados em anais de eventos· Apresentação de trabalho e palestra Escolha a opção correspondente à sua produção e preencha com os dados necessários, atentando ao ano de publicação.



Ministério da Educação
Instituto Federal do Espírito Santo
Campus Santa Teresa

ANEXO VI

FICHA DE AUTOAVALIAÇÃO

Esta ficha se refere apenas aos critérios quantitativos da Tabela de Avaliação. Deve ser preenchida e enviada junto aos demais documentos em formato Portable Document Format (PDF).

O valor da coluna Avaliação será obtido por meio do produto entre dos valores nas colunas Pontos(p) e Qtde(q). Os valores de corte estão indicados na linha de subtotal ao final de cada sub-eixo.

Eixo 1 – Currículo do Coordenador (Itens contabilizados a partir de 2015)				
	Descrição	Pontos (p)	Qtde (q)	Avaliação (p*q)
1.1	Experiência na coordenação			
1.1.1	Para cada participação do proponente na coordenação de programa em rede do Ifes.	8		
1.1.2	Para cada participação do proponente na coordenação de programa local de extensão do Ifes.	6		
1.1.3	Para cada participação do proponente na coordenação de projeto de extensão no Ifes.	4		
1.1.4	Para cada participação certificada do proponente na coordenação de evento de extensão concluído ou na prestação de serviço no Ifes	2		
1.1.5	Para cada turma certificada em curso, coordenado pelo proponente, no Ifes.	1		
1.1.6	Para cada participação em equipe executora de ação de extensão no Ifes.	0,5		
	SUBTOTAL 1.1 (pontuação máxima possível: 20 pts)			
1.2	Experiência em orientação			
1.2.1	Para cada orientação concluída de estudante em ação de extensão.	3		
1.2.2	Para cada orientação de estágio concluído de estudante do Ifes.	1		
	SUBTOTAL 1.2 (pontuação máxima possível: 10 pts)			
1.3	Produção técnico-científica			
1.3.1	Para cada livro, capítulo de livro ou artigo publicado pelo coordenador.	1		
1.3.2	Para cada propriedade intelectual institucional com	2		

	registroconcedido ao coordenador.			
	SUBTOTAL 1.3 (pontuação máxima possível: 04 ptos)			
	TOTAL			



Ministério da Educação
Instituto Federal do Espírito Santo
Campus Santa Teresa

ANEXO VII

ENCAMINHAMENTO DE PROPOSTAS

Orientações ao Gestor Local de Extensão para o encaminhamento de propostas, para o e-mail extensão.st@ifes.edu.br

1. Cada e-mail deve se referir exclusivamente a uma proposta;
2. O assunto do e-mail deve ser: “Proposta Edital Paex 01-2020 Bolsas de Extensão”,
3. O corpo do e-mail deve conter:
 - a) o título da ação proposta;
 - b) a área temática principal;
 - c) o nome completo do coordenador da ação;
4. Os documentos devem ser anexados ao e-mail, em arquivos separados.

